

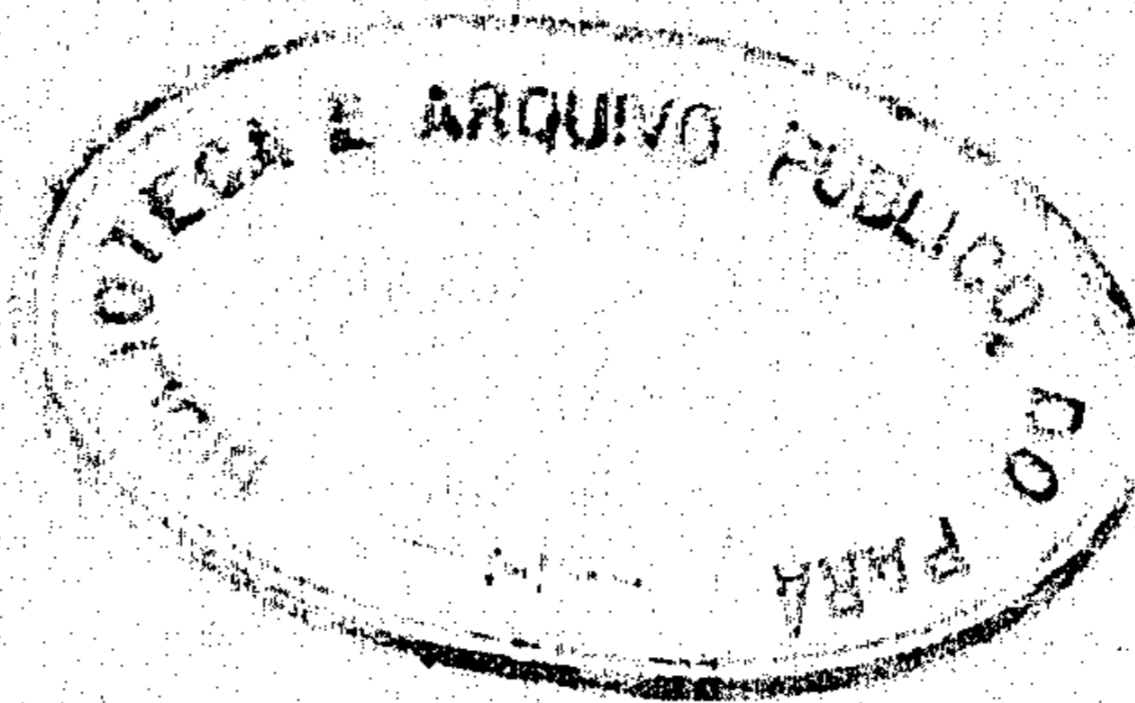


ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO



ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.265

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1953

DECRETO N. 1.240 — DE 8 DE MARÇO DE 1953

Retifica o decreto de aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor — padrão G, do Quadro Único, para concedê-la com os proventos proporcionais a 26 anos de serviço.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos ns. 3.327, 3.458, 3.903, 3.904 e 1.952-DP, do Departamento do Pessoal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o decreto de 9 de dezembro do ano de 1952, que aposentou Horácio Ferreira dos Santos Bastos, no cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, a fim de ser a aposentadoria concedida com os proventos proporcionais a 26 anos de serviço, ou seja Cr\$ 10.939,20, anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Dalva da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Oriximiná para o grupo escolar de Obidos, vago com a exoneração, da normalista Maria de Nazaré Cruz Vieira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oscarina Franco Tavares, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a remo-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ção de Marí Gazel Yared, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jandira Monteiro de Oliveira, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Honorina Lucena Fonseca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacira Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Conceição Gomes, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria de Nazaré dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 6/3/53

Petições:

09 — Alexandre Teles Guimarães, guarda civil aposentado (solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950) — Opine o Departamento do Pessoal.

0112 — Francisco de Lamartine Nogueira, 1.º curador de Acidente no Trabalho (pedido de exoneração) — Lavre-se a exoneração, nomeando-se, interinamente, a atual substituta.

0113 — Maria Serafim de Sousa, avó dos menores Edras de Sousa Costa e Javam Eber de Sousa Costa, que se acham matriculados no Educandário "Monteiro Lobato", solicitando o desli-

gamento dos mesmos e a restituição dos documentos — Diga a administração do Educandário.

Ofícios:

N. 40, da Prefeitura Municipal de Belém (sobre a faixa de terreno compreendida pelo rio Maguari, da foz às cabeceiras, nos limites com o Município de Ananindeua) — Encaminhe-se à S. O. T. V.

— Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remessa de propostas de nomeação para o quadro especial da Inspeção da Guarda Sivil, de Orlando Lima da Conceição e outros para 1.º, 2.º e 3.º fiscais) — Opine o Departamento do Pessoal.

— N. 30, do Departamento de Assistência aos Municípios, anexo o Conceição da Prefeitura Municipal de Alenquer, para início da construção da escola rural no lugar Tucuruá, daquela municipalidade — Assinadas os instrumentos

de convênio, volte o expediente ao D. A. M., para os devidos fins.

— Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo contrato para inclusão na D. E. T. de Sebastião Cordeiro Pinto — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

— Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo contrato para inclusão na D. E. T. de Virgílio Freire da Silva — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

— Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo contrato para inclusão na D. E. T. de Francisco Rodrigues — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

— Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo contrato para inclusão na D. E. T. de Augusto de Castro Viana — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

— N. 3, da Secretaria de Estado dos Negócios Interiores e Justiça do Estado de Santa Catarina (publicação de editais de inscrições para os concursos de professores catedráticos das cadeiras de Direito Penal, Direito Internacional Público e Direito Judiciário Penal, já publicado no D. O.) — Remeta-se o incluso exemplar do órgão oficial à Faculdade de Direito de Santa Catarina.

— N. 01883, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, anexo cópia da carta do gerente da Divisão de Exportação da "Beech Aircraft Corporation, sobre exigências feitas no Aeroporto de Belém por funcionários da Polícia — Dê-se ciência ao Dr. Ministro da Justiça das providências adotadas.

Memorandum:

N. 269, do Gabinete Governamental (solicitando providências junto ao Educandário "Monteiro Lobato", no sentido de serem devolvidos os documentos dos menores: Raimundo Felix Pinto, Oscar Coelho de Araujo e do menor cujo responsável é o Sr. Pedro Amintas) — Diga a administração do Educandário.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente:

Em 6/3/53

Petições:

070 — Maria de Lourdes Pereira, ex-auxiliar de escritório (redmissão) — Arquite-se, por ser assunto resolvido.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 10 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE
MARÇO DE 1953

O Exmo. Sr. General Governador despachou ontem com o Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

—Saavedor Chamon (inquérito) — Designar um funcionário da S. E. E. F., uma vez que o acusado pede, sejam apuradas as acusações feitas.

—Mário Couto e outros residente em Salvaterra (sobre irregularidades na Usina de Luz).

—Arquive-se uma vez que são infundadas as reclamações feitas, com o Administrador, como se ve da sindicância junta, dê-se ciência aos interessados.

—Juízo de Direito da Comarca de Gurupá — De acordo com o parecer supra, uma vez não existir verba para atender.

—M. Lourenço — Deferido, de acordo com o parecer da S. E. F.

—Santa Casa de Misericórdia — De acordo.

—Comissão de Reestruturação — De acordo. Encaminhe-se ao D. P.

—João de Deus Vieira da Rocha — De acordo com o parecer supra.

—Manoel Moreira — Deferido, de acordo com o parecer da Secretaria de Finanças.

—Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Aviação — Encaminhar de acordo com o parecer acima.

—Usina Elétrica de Salvaterra (prestação de contas) — Aprovo o parecer supra.

—Oliveira Simões & Cia. — De acordo com o parecer supra.

—De acordo com o parecer supra.

—Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Aviação — Encaminhar de acordo com o parecer acima.

—Usina Elétrica de Salvaterra (prestação de contas) — Aprovo o parecer supra.

—Oliveira Simões & Cia. — De acordo com o parecer supra.

—De acordo com o parecer supra.

—Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Aviação — Encaminhar de acordo com o parecer acima.

—Usina Elétrica de Salvaterra (prestação de contas) — Aprovo o parecer supra.

—Oliveira Simões & Cia. — De acordo com o parecer supra.

—De acordo com o parecer supra.

—Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Aviação — Encaminhar de acordo com o parecer acima.

—Usina Elétrica de Salvaterra (prestação de contas) — Aprovo o parecer supra.

—Oliveira Simões & Cia. — De acordo com o parecer supra.

—De acordo com o parecer supra.

—Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Aviação — Encaminhar de acordo com o parecer acima.

—Usina Elétrica de Salvaterra (prestação de contas) — Aprovo o parecer supra.

—Oliveira Simões & Cia. — De acordo com o parecer supra.

—De acordo com o parecer supra.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 10/3/53
Conselho Escolar de Vigia (pedido de material) — Ao Chefe do Expediente, para desentranhar do presente expediente o que está anexo, que com ele não se relaciona.

—Restos a pagar (Elzamir da Rocha Colares, Clara Itomi Ikegami, Nazaré Silva, Beatriz dos Santos Flubeiro, Edith Poço de Santos, Eudé de Figueiredo Lopes, Armando de Sousa Pinaes, Sivaldo Urbano Fonseca, Caubi Fernandes de Sousa, Jorge K. Oliveira Nagem, Marcos De Almeida Teixeira, Esmeralda Barbosa da Fonseca) — Pague-se.

—Departamento de Contabilidade (solicitando que fique à disposição do D. C. o Sr. Eduardo Lobão) — A consideração do ilustre Dr. Secretário do Interior e Justiça, esclarecendo esta Secretaria que se trata de funcionário que se encontrava à disposição do Departamento do Pessoal com larga experiência no serviço de empenhos, ora centralizado no Departamento de Contabilidade.

—Horácio Ferreira dos Santos Bastos (requerendo pagamento de percentagens) — Ao Chefe do Expediente para juntar ao presente expediente cópia autêntica do despacho proferido por esta Secretaria no processo em que o requerente pediu o cancelamento de parte de seu débito referente a 1951.

—Cândido Cunha (solicitando Cr\$ 5.000,00 para aquisição de uma casa para funcionamento da Escola) — Convide-se o proponente a indicar as características da casa em referência.

—Abaixo assinado de Benedito Amaral Gomes e outros (solicitando aumento de alugueis de casas ocupadas pelo Estado no Município de Salinópolis) — Ao Coletor de Salinópolis, para informar.

—Pedro Leon da Rosa — Indeferido, nos termos do parecer do Departamento do Pessoal, ressalvado ao petiçãoário o gozo das férias do exercício corrente. Dê-se ciência ao petiçãoário e à Seção de Coletorias.

—Everaldo Martin Celso (licença para tratamento de saúde) — A R. R., para informar desde quando o petiçãoário está afastado do cargo.

—Othon Alves Fialho, Francisco Chagas Ferreira, José Lourenço Guimarães, Nicolau Conte & Cia. — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

—Segurança Industrial (encaminha renovação da Apólice) — Ao Departamento de Aguas, para informar.

—Erotildes Barros Leão (pagamento de vencimentos atrasados) — Ao Departamento de Contabilidade, a fim de aguardar oportunidade para o expediente de solicitação do crédito especial.

—Emídio Pereira da Silva (pagamento de gratificação) — Ao Departamento de Despesa, para dizer.

—Prefeitura Municipal de Bragança (orçamento para cartões de carteiras) — Ao Chefe do Expediente que dê ciência da expedição do empenho à Seção de Coletorias.

—Felisbela Raimundo Pinheiro (solicitando providências) — A consideração da Secretaria do Interior e Justiça, a cujo titular solicito providências.

—Maria Batista da Costa (pagamento de vencimentos) — Ao Departamento de Contabilidade, a fim de aguardar oportunidade para o expediente de solicitação do crédito especial.

—Requisições de material (para o Grupo Escolar José Veríssimo Escola Noturna de Icoaraci, lugar Santônio, Serviço de Orientação e Pesquisas Educacionais, Léa Durans Ferreira, empenho em favor da

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 12 — DE 9 DE
MARÇO DE 1953

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a exoneração a pedido, do Dr. Antônio Lopes Roberto do cargo de Diretor do Departamento de Produção, subordinada a esta Secretaria de Economia e Finanças.

RESOLVE:

—agradecer e louvar a ação diligente, zelosa e eficiente do Sr. Dr. Antônio Lopes Roberto, durante o período de tempo em que, com muita dedicação, se houve à frente daquele Departamento, como diretor.

—Registre-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 9 de março de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças

PORTARIA N. 13 — DE 10 DE
MARÇO DE 1953

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

—recomendar aos Departamentos de Despesa, de Contabilidade e de Receita, inclusive a Seção de Coletorias, que não averbem qualquer consignação referente a empréstimos concedidos pela Caixa Econômica Federal neste Estado, quando os interessados se encontrarem em atraso na liquidação de empréstimos anteriores e bem assim que os certificados passados nas respectivas propostas de empréstimos, quanto à situação funcional do interessado, o seja feita baseada rigorosamente no que constar dos seus assentamentos e respectivas contas correntes da repartição.

—Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 10 de março de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças

Secretaria de Saúde Pública, idem aos Hospitais de Isolamento, — Ao Departamento de Material, para os devidos fins.

—Gilberto Aires Pereira — indefiro o pedido, eis que não se justifica a pretensão do requerente, de novo empréstimo, quando se encontra atrazado na liquidação de três empréstimos anteriores.

Em face da irregularidade constatada, recomendo aos Departamentos de Despesa e Contabilidade severas providências, no sentido da fiscalização rigorosa da amortização dos empréstimos contraídas por funcionários na Caixa Econômica, notadamente dos que percebem seus vencimentos nas exatarias, ficando, conforme o caso, o funcionário encarregado do pagamento responsável por qualquer prejuízo que venha a sofrer o erário público, em consequência da falta de desconto das consignações. Dê-se ciência do despacho à Seção de Coletorias, para transmitir aos exatários.

—I. A. P. I. — 1) Recomende-se ao Matadouro do Maguari o fornecimento ao I. A. P. I. dos dados necessários ao preenchimento da respectiva proposta. 2) — Dê-se ciência do despacho à Delegacia local do I. A. P. I.

—Sinamor Guerreiro do Amsral — Ao Departamento de Contabilidade, para informar o saldo da verba destinada a pequenos auxílios na Lei n. 584, de 1952.

—Presidente do Banco do Brasil S/A. — Restitua-se ao Gabinete do Governador.

—Rui Pinto, Alcides Ramos de Oliveira — Ao Departamento de Produção.

—S. O. T. V. (entrega de Cr\$ 10.000,00), Maria da Glória Silva Torres, Maria Regina Martins, Iria Pereira dos Santos, Santa Casa de Misericórdia, Raimunda Leite Galvão, Terezinha de Jesus Almeida — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

—Wilson de Sousa Lima — Informe o Matadouro do Maguari.

—Juízo de Direito da Comarca de Macapá, Segurança Industrial — A Procuradoria Fiscal.

—Milton Abreu e Sousa, Camilo Porto de Oliveira, Maria Iolete Rodrigues Cordeiro — Ao Departamento de Despesa.

—Haldee Alves Assis (requisição de fazendas) — Oficie-se à Casa Africana, solicitando a entrega das fazendas indicadas, cujo pagamento correrá à conta de Socorros Públicos.

—Francisco Vieira Contente — Informe o requerente em que data deu entrada do requerimento aludido.

—Shell-Mex Brazil Limited

— A Carteira da C. E. T. A.

—Banco do Brasil S/A. — A

Recebedoria de Rendas, para promover recebimento.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 9 de março de 1953	1.355.581,90
Renda do dia 10 de março de 1953	613.677,00
SOMA	1.969.258,90

Pagamentos efetuados no dia 10 de março de 1953	323.913,60
SALDO para o dia 11/3/1953	1.643.345,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	801.281,50
Em documentos	842.063,80
TOTAL	1.643.345,30

Belém (Pará), 10 de março de 1953.

A. Nunes, tesoureiro — Visto João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 11 de março de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável: Departamento de Segurança Pública, Asilo D. Macedo Costa.

Custeios: Secretaria de Saúde Pública, Laboratório Central da S. E. S. P.

Restos a pagar — Exercício de 1952

Armando Sousa Penaes, Nazaré Silva, Beatriz dos Santos Pinheiro, Cauby Fernandes de Sousa, Clara Itomi Ikegami, Esmeralda Barbosa da Fonseca, Edite Poço de Matos e Eudir de Figueiredo Lopes, Elzamiir da Rocha Colares, Jorge K Oliveira Nagem, Marcos Almeida Teixeira, Oswaldo Urbano Fonseca e Araújo & Marques.

Diversos:

Folha de auxílios pela Verba "Assistência Social", D. F. Moutinho e Dulce de Figueiredo Barcelar.

em que é requerente Raimundo Furtado Rebelo.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Maria da Luz Soares Coimbra.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Napoleão Pantoja Lobato.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Alípio dos Santos Motta.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Camilo Pais Calado.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Mário Mendes Coimbra.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Acará, em que é requerente Francisco Rodrigues Soares.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Osvaldo Bemvindo de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requere-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Apolinário Mendes Coimbra.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha,

em que é requerente Perseverando Dias Gonçalves.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha,

rente e competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953 (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

1113 - José de Ribamar Pessoa (solicitando renovação de posse do seringal denominado "Volta Grande" em Altamira) - Deferido dentro dos limites fixados pelo Serviço de Cadastro Rural.

N. 398 - Compra de terras devolutas, no Município de Bujará, em que é requerente Severiana Monteiro dos Santos;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 23 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 760 - Compra de terras devolutas, no Município de Capim, em que é requerente Blantilio Gomes de Nazaré;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 31/12/52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 19 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 2269 - Compra de terras devolutas, no Município de Obidos, em que é requerente Maria Júlia Gonçalves de Vasconcelos;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 28/12/52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 2289 - Compra de terras devolutas, no Município de São Caetano de Odivelas, em que é requerente João Felix Neto;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 28/12/52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 23 do Exmo. Sr. Dr. Secre-

tário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 1888 - Compra de terras devolutas, no Município de Juruti, em que é requerente Miguel Antonio de Queiroz;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 21/12/52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Resolvo homologar a sentença de fls. 24 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 1889 - Compra de terras devolutas, no Município de Juruti, em que é requerente Podairio Lobo de Sousa;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 21/12/52, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 15 verso do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 1907 - Compra de terras devolutas, no Município de Guamá, em que é requerente Julio Flôr Domingos;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 14/1/53, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 15, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V., para os ulteriores legais.

N. 76 - Compra de terras devolutas, no Município de Bujará, em que é requerente Adelino Antunes da Cruz;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 28/12/52, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 17 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V., para os ulteriores legais.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 10/3/53

Ofício: N. 0147, do Serviço de Transportes do Estado (faz participação sobre carro) - Ao S. T. E.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e João Pessoa de Melo, para desempenhar as funções de Servente, no Centro de Saúde n. 1.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e

três presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro Secretário de Saúde Pública, e João Pessoa de Sousa Melo, acôrdaram o seguinte:

Cláusula primeira - O Governo do Estado do Pará resolve contratar João Pessoa de Sousa Melo, daqui por diante denominado

contratado para os serviços de Ser-

vente com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda - O contratado crie a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira - Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Cláusula quarta - A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta - A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula sexta - O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou

não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, a mencionadas, em duas vias, uma para o Sr. Pinheiro, e por mim, Maria Aida Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escrevo.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) Dr. Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública - João Pessoa de Sousa Melo, contratado - Nilza Cardoso, primeira testemunha - Elza Oliveira da Costa, segunda testemunha - Maria Aida Fonseca.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) Dr. Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública - João Pessoa de Sousa Melo, contratado - Nilza Cardoso, primeira testemunha - Elza Oliveira da Costa, segunda testemunha - Maria Aida Fonseca.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) Dr. Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública - João Pessoa de Sousa Melo, contratado - Nilza Cardoso, primeira testemunha - Elza Oliveira da Costa, segunda testemunha - Maria Aida Fonseca.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) Dr. Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública - João Pessoa de Sousa Melo, contratado - Nilza Cardoso, primeira testemunha - Elza Oliveira da Costa, segunda testemunha - Maria Aida Fonseca.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) Dr. Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública - João Pessoa de Sousa Melo, contratado - Nilza Cardoso, primeira testemunha - Elza Oliveira da Costa, segunda testemunha - Maria Aida Fonseca.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) Dr. Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública - João Pessoa de Sousa Melo, contratado - Nilza Cardoso, primeira testemunha - Elza Oliveira da Costa, segunda testemunha - Maria Aida Fonseca.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) Dr. Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública - João Pessoa de Sousa Melo, contratado - Nilza Cardoso, primeira testemunha - Elza Oliveira da Costa, segunda testemunha - Maria Aida Fonseca.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) Dr. Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública - João Pessoa de Sousa Melo, contratado - Nilza Cardoso, primeira testemunha - Elza Oliveira da Costa, segunda testemunha - Maria Aida Fonseca.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Mauricia da Silva para os serviços de auxiliar de escrita.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presente no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, o Sr. José Cavalcante filho Mauricia Abreu da Silva, acôrdaram o seguinte:

Cláusula primeira - O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acôrdo com o Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940 Mauricia Abreu da Silva, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de auxiliar de escrita da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Cláusula segunda - A contratada elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira - Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta - A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta - A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 70, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta - O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por

mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - Maria de Lourdes Moreira.

(aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Belém, 2 de janeiro de 1953. - (aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura - Mauricia Abreu da Silva, contratada - Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha - Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

al ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

(aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura, Laura Rosa Bielby Aranha, contratada — Eunice Maria de Figueiredo, — primeira testemunha — Martiniano Marques de Almeida segunda testemunha.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Maria Laia Tavares para os serviços de auxiliar de escrita.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, o Sr. José Cavalcante Filho e Maria Laia Tavares, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940 Maria Laia Tavares, daqui por diante denominada, contratada, para os serviços de auxiliar de escrita da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal

de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e resolvido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

(aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura — Maria Laia Tavares, contratada — Martiniano Marques de Almeida, primeira testemunha — Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José Rodrigues do Carmo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida pr compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sítas na 6.ª Comarca — Belém, 10.º Termo, 10.º Município — Belém, e 20.º Distrito, com as seguintes indicações elimites: à dita sorte de terras, está situada ao lado esquerdo da Estrada que vai para o Uttinga, limitando-se pela frente, com a referida Estrada; pelo lado direito,

com o terreno de Florêncio Mendes da Silva; e Armando Mendes da Silva; pelo lado esquerdo, com o terreno de Benedito Marques da Silva e Flavio Araújo de Moura e pelos fundos, com terrenos de particularas, medindo 13 metros de frente por 50 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Belém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de março de 1953. — O Oficial classe O, João Mota de Oliveira. (G. — Dia 11|3)

ANÚNCIOS

EDITAIS

AUTO VOLANTE S/A.

Assembléa Geral Ordinária

Convido os senhores Acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 16 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social à Praça da República ns. 3|7, em primeira e segunda convocação e em terceira e última, com o número de acionistas presentes, para delibé-

rar sobre o seguinte:

— Julgamento do Relatório da Diretoria.

— Julgamento da conta de Lucros e Pêrdas e Balanço Geral.

— Leitura do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1952.

Belém, 9 de março de 1953.

— (a) Augusto Fernandes de Araújo, diretor-presidente.

(Ext. — 11, 12 e 13|3|53)

LLOYD BRASILEIRO — PATRIMÔNIO NACIONAL Edital de Concorrência Pública

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado, que se acha aberta na Agência, local, da Autarquia, concorrência pública para aquisição de Gêneros de primeira necessidade, destinados ao Abastecimento dos seus Navios neste porto, e cujos preços vigorarão pelo prazo de noventa dias:

a) Devem as propostas ser entregues no Escritório da Agência (Avenida 15 de agosto n. 104, até às 11 horas do dia da concorrência, que será realizada e, o dia 27 de março de 1953, às 14 horas;

b) As propostas serão apresentadas em sobre-carta, opaca, fechada, em duas (2) vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, datilografadas ou manuscritas, tôdas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devendo em ambas as vias constar os preços por extenso e em algarismo, sem rasuras;

c) As propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "a";

d) Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e

apuração, as que vierem em sobre-cartas abertas ou com sinais de violação e, ainda, aquelas que não estiverem devidamente rubricadas;

e) Nenhuma alteração poderá ser feita depois das propostas recebidas, nem consideradas aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado;

f) A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultam em menor onus para a Autarquia;

g) A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados, no Escritório da Agência;

h) Reserva-se a Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos;

i) Os preços deverão ser oferecidos para artigos de primeira qualidade, previstas as despesas de movimentação dos mesmos até os paóios, geladeiras ou câmaras frigorificadas dos navios, ao largo ou atracados, onde se encontrarem.

Belém (Pará), 7 de março de 1953. — Lgp. Lloyd Brasileiro (P. N.) Agência de Belém (Pará). — Antônio Giordano, agente.

(Ext. — Dias 10, 11 e 12|3)

SHELL-MEX BRAZIL LIMITED

Sede em Londres — Inglaterra

Escritório Central — Praça 15 de Novembro, 10 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952 ESCRITÓRIO CENTRAL E FILIAIS

ATIVO

IMOBILIZADO

Não Amortizável

Bens Imóveis 67.622.142,10

Amortizável

Bens Móveis 435.274.411,80

A Classificar

Obras em Execução .. 73.153.976,30 576.050.530,20

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 305.157.176,50

REALIZÁVEL

A Curto Prazo

Ações e Títulos de Crédito

Cia. de Navegação

Shell-Mex do Brasil	4.580.000,00	
Navegação Petrolífera Limitada	1.150.000,00	
Obrigações de Guerra Apólices Federais, Municipais, Estaduais, etc.	8.671.012,80	
	4.191.666,40	
	<hr/>	
Almoxarifados	21.283.900,70	
Casa Matriz — C Cobranças	2.384.818,30	
Comissários	4.094.989,60	
Contas Correntes	247.683.027,20	
Contas a Receber	1.589.739,20	
Devedores Gerais	102.285.924,50	
Embalagem e Acessórios	24.769.678,00	
Matérias Primas	1.534.332,70	
Mercadorias	369.975.452,40	
Diversas Contas	1.149.221,10	
A Longo Prazo		
Depósitos Cauccionados	904.367,90	796.248.130,80
	<hr/>	
PENDENTE		
Depósitos Judiciais	2.638.073,70	
Pagamentos Antecipados	1.482.134,70	4.120.208,40
	<hr/>	
	Cr\$ 1.681.576.045,90	
COMPENSADO		
Contratos de Câmbio	691.821,70	
Depositários de Títulos em Garantia	12.998.400,00	
Reclamações	4.196.480,40	
Têrmos de Responsabilidade	5.809.838,10	
Títulos Diversos em Custódia	1.814.386,40	
Casa Matriz — C Depreciação	8.994.445,40	34.505.372,00
	<hr/>	
	Cr\$ 1.716.081.417,90	
PASSIVO		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	625.000.000,00	
Provisão para Participação em Seguros	4.603.576,50	
Provisão para Créditos duvidosos	22.661.025,90	
Provisão para Depreciação	185.891.506,70	838.156.109,10
	<hr/>	
EXIGÍVEL		
A Curto Prazo		
Bancos	117.785,80	
Casa Matriz — C Importações	3.578.215,50	
Operações de Câmbio a Regularizar	551.668.146,50	
Credores Gerais	70.638.804,30	
Contas a Pagar	57.071.039,80	
Fornecedores	1.048.935,90	
Instituto de Transportes e Cargas	5.369.349,40	
Obrigações a Pagar	1.937.274,90	
Vendas à Vista	16.494.107,10	
Diversas Contas	257.518,20	

A longo Prazo

Casa Matriz — C Resultado	135.238.759,40	843.419.936,80
	<hr/>	
	Cr\$ 1.681.576.045,90	

COMPENSADO

Câmbio Vendido — a liquidar	691.821,70	
Títulos Depositados em Garantia	12.998.400,00	
Reclamações Pendentes	4.196.480,40	
Responsabilidade Assumida	5.809.838,10	
Títulos Pertencentes à Matriz e a Terceiros	1.814.386,40	
Provisão para Depreciações — Edifícios	8.994.445,40	34.505.372,00
	<hr/>	
	Cr\$ 1.716.081.417,90	

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1953.

SHELL-MEX BRAZIL LIMITED — H. R. S. Pocock — Representante Geral. — H. P. Matheson — Contador — C. R. C. n. 1.598.

LUCROS & PERDAS**DEMONSTRAÇÃO DESTA CONTA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952****DÉBITO**

Ações e Títulos de Crédito — E. C.	996.502,30
Casa Matriz — C Resultado	113.119.263,20
Comissões	3.944.079,50
Depósitos Judiciais	13.929,20
Despesas Gerais	136.772.875,80
Despesas com Bombas	13.740.688,10
Despesas com Depósitos e Postos de Serviço	62.831.506,10
Despesas com Material de Transporte	56.204.322,50
Despesas Gerais com Produtos	87.771.113,50
Despesas Gerais com Vendas	1.722.588,90
Diferenças de Câmbio	532.679,90
Edifícios	265.898,40
Embalagens e Acessórios	5.101,50
Impostos	32.855.515,80
Instalações e Maquinismos	8.389,10
Provisão para Créditos Duvidosos	8.463.377,40
Provisão para Depreciações	31.964.726,00
Publicidade	12.450.507,20
	<hr/>
	Cr\$ 563.663.064,40

CRÉDITO

Ações e Títulos de Crédito — Filiais	52,00
Dividendos Recebidos	573.000,00
Filiais — São Paulo	7.862,40
Juros e Descontos	775.813,40
Mercadorias	554.467.189,50
Resíduos	402.521,80
Vendas de Materiais	1.622.891,50
Vendas de Propriedades	5.813.733,80
	<hr/>
	Cr\$ 563.663.064,40

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1953.

SHELL-MEX BRAZIL LIMITED — H. R. S. Pocock — Representante Geral. — H. P. Matheson — Contador — C. R. C. n. 1.598.

(Ext. — Dia 12/3)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1952

DÉBITOS	CRÉDITOS
<p>Saldos devedores das seguintes contas: Despesas gerais, honorários, ordenados, gratificações, salários, férias, previdên- cia social, conservação de imóveis, juros e descontos, material de expediente, selos, telegramas, beneficência, propaganda e outros gastos 13.969.243,70 Comissões 911.298,10</p> <p>IMPOSTOS: Sobre a renda e outros 5.728.427,80</p> <p>FUNDOS: Depreciação 1.086.629,20 Reserva Legal 886.831,00 Reserva Eventual 886.831,00 Renovação de máquinas 886.831,00 Garantia para dividendos 3.358.898,00 Dividendo n. 4 — 12 1/2% 9.375.000,00</p> <p style="text-align: right;">Cr\$ 37.089.989,80</p>	<p>Saldos credores das seguintes contas: Diversas contas 738.108,40 Diversas manufaturas 35.459.424,10 Lucros suspensos 892.457,30</p> <hr/> <p style="text-align: right;">Cr\$ 37.089.989,80</p>

Belém do Pará, 9 de março de 1953.

Manuel Ferreira Lopes, Guarda-livros reg. sob n. 034
CRC.

(aa) José Melero Carrero — Presidente
José Maria de Sá Ribeiro — Vice-presidente
Joaquim Lopes Nogueira — Diretor
Reynaldo Pereira da Rocha — Diretor
Antônio Francisco Lopes — Diretor
José Ruy Melero Sá Ribeiro — Diretor

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA
NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1953**

Obedecendo as exigências do art. 127 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, reuniu na data supra mencionada o Conselho Fiscal e deliberou emitir o seguinte **PARECER:**

Senhores Acionistas.
Este órgão fiscalizador durante o ano de 1952 desobrigou-se das exigências legais examinando periodicamente todas as Contas e Atos da Diretoria, assim como conferiu a Caixa Social, sempre achando tudo exato e na mais perfeita ordem.

Nesta data foi detidamente examinado o **RELATÓRIO, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS** e também conferida a **CAIXA**. A exatidão em tudo verificada mereceu nossa integral aprovação, inclusive a distribuição de um dividendo à taxa de 12 1/2%.

Confiados de que a digna Assembléia, reconheça, como este Conselho, o proficiente trabalho da Diretoria, esperamos que sejam aprovados todos os seus atos como é de inteira justiça.

Belém, 10 de fevereiro de 1953.

(aa) **Astrogildo Pinheiro**
Bernardo Alves de Pinho
Antônio Marques

(Ext. — 11|3)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, PARECER DO CONSELHO FISCAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária em 20 de março de 1953

Senhores Acionistas

Cumprindo o que determinam os nossos Estatutos e em harmonia com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que rege as Sociedades Anônimas, vimos submeter à vossa apreciação e julgamento o Balanço da nossa Sociedade, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

A nossa organização, em sua nova modalidade, continua seguindo as antigas tradições de trabalho, acompanhando os progressos da indústria de acôrdo com a evolução dos tempos, mas orientando os negócios dentro de bases economicamente conservadoras.

Em face dos resultados apurados, propomos a distribuição do dividendo de 12 1/2%, e ficamos à vossa disposição para qualquer esclarecimento que se torne necessário para vossa perfeita orientação.

Belém, 9 de março de 1953.

(aa) José Melero Carrero — Presidente
José Maria de Sá Ribeiro — Vice-presidente
Joaquim Lopes Nogueira — Diretor
Reynaldo Pereira da Rocha — Diretor
Antônio Francisco Lopes — Diretor
José Ruy Melero Sá Ribeiro — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Maquinismos	44.143.101,30	Capital	75.000.000,00
Bens Imóveis	14.830.498,20	Fundo de Depreciação ..	9.030.973,25
Móveis e Utensílios .. .	205.258,40	Fundo Legal	2.406.449,20
	59.178.857,90	Fundo eventual	2.406.318,60
		Renovação de máquinas	2.406.318,60
		Garantia para divi-	
		dendos	3.358.898,00
			94.608.957,65
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	762.589,00	C Correntes	14.908.117,35
		Dividendos	9.375.000,00
			24.283.117,35
REALIZÁVEL		CONTAS DE COMPEN-	
Matéria prima e ma-		SACÃO	
nufaturas	25.375.876,80	Caução da Diretoria .. .	600.000,00
Contas correntes .. .	22.137.538,20	Valor segurados .. .	38.135.000,00
Efeitos a receber .. .	11.059.213,10		38.735.000,00
	58.572.628,10		
INVERSÕES			
Ações	378.000,00		
CONTAS DE COMPEN-			
SACÃO			
Ações caucionadas .. .	600.000,00		
Seguros em vigor .. .	38.135.000,00		
	38.735.000,00		
	Cr\$ 157.627.075,00		
			Cr\$ 157.627.075,00

Belém do Pará, 9 de março de 1953.

Manuel Ferreira Lopes, Guarda-livros Reg. s/ o n. —
034 CRC.

(aa) José Melero Carrero — Presidente
José Maria de Sá Ribeiro — Vice-presidente
Joaquim Lopes Nogueira — Diretor
Reynaldo Pereira da Rocha — Diretor
Antônio Francisco Lopes — Diretor
José Ruy Melero Sá Ribeiro — Diretor



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1953

NUM. 3.801

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DE 28 DE FEVEREIRO 2, 3 E 4 DE MARÇO DE 1953
Juiz de Direito da 1.^a Vara, ac. pelo titular da 2.^a
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Escrivão Odon:
Inventário de Francisco Farias Alves da Cunha — Digam os interessados.

Idem de José Joaquim de Araújo — Ao calculo.

Idem de João Moreira Martins Pereira — Contados, selados e preparados.

Arrolamentos de Rosendo Mota de Lima s/ mulher — Ao calculo.

Alvará: Maria Lopes Moreira Tavares da Silva — Deferido o pedido de fls.

Requerimento: Izabel Dias da Silva Moreira — N. A. conclusos. Assistência — Ana Monteiro Vital — Mandou dizer o Dr. Curador de orfãos.

No requerimento de Firmina Matias da Cunha — Mandou proceder à cobrança nos autos. No requerimento de Sociedade de Refrigeração e Produtos Químicos Ltda., D. A. mandou expedir o mandado de citação.

Escrivão Mala:
Narcisa Bernal da Silva, R. Hernani Farias da Silva — Cite na forma legal.

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de 2.^a Vara, deferiu os executivos propostos pelo I. A. P. C. conta, J. Antônio Rodrigues Gomes, R. C. Leão & Cia., I. S. Rodrigues P. Santos R. Monteiro & Cia., Liga Paraense Contra a Tuberculose, Euclides A. Matos. Orlando de Oliveira Rodrigues de Freitas Antônio Campelo Lima. Araújo. Adriano de Bragança & Cia., E. F. dos Santos M. Leão da Rosa, R. S. Magalhães, José Lima Castro M. Ferreira Raimundo Ribeiro e Rosalina Silva.

No requerimento de Raimundo Silveira Pamplona R. Banco do Brasil S/A — Mandou citar as partes.

Juiz de Direito da 3.^a vara
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento: Antônio Afonso de Melo Saraiva M. A. — Conclusos.

Escrivão Pêpes:
Ação Executiva A. Teixeira & Cia. — A cartório.

Arrolamento de José Joaquim da Conceição Vasconcelos Junior — Mandou lavar os termos de retificação.

Inventário de Djalma da Costa Machado — A inventariante, para sugerir a forma sob partilha.

Escrivão Leão:
No requerimento de Alzira de Nazaré Mota — Digam os interessados.

Ação executiva: A., José Alves Farinha R., Carlos Borges — Digam aos interessados, no prazo de 5 dias.

No requerimento de Alberto Seguin Dias — D. A. como requer.

No requerimento de Manoel Ferreira dos Santos — Como requer. — Idem de Dilermando Cairo de O. Menezal — Cite-se.

Escrivão Mala:
Inventário de Maria Alice Pereira Rufino — Selados e preparados.

Juiz de Direito da 6.^a Vara
Dr. ALVARO PANTOJA, Juiz interino

Assistência:
Despejo A., Marcelino Rodrigues dos Santos R., Geraldina Gonçalves do Nascimento — A autora.

Arrolamento Aristeu Gomes de Sousa — A avaliação.

Despejo: A., Pena & Alves R. J. T. Sousa — Diga à parte contrária.

Arrolamento: Maria dos Reis — Digam os interessados.

No requerimento de Corrêa & Costa & Cia., — D. A. Como requer.

No requerimento de Joaquim Geraldo Freire, J. A. — Concluso.

Escrivão Leão:
Ação ordinária — Alimentos: A., Deronice Laura Brito Fajano; R., Cristiano Fajano — Ao calculo para organizar a conta.

Juiz de Direito da 4.^a Vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Assistência:
Investigação de paternidade: A., Raimunda Joventina de Abreu R. Lazaro Barbosa Lopes — Vista ao Dr. Curador.

Alimentos: A., Hilda Brito Sousa R., Anastácio Farias de Sousa — Vista ao Dr. Curador Geral.

No requerimento de Raimunda Monteiro da Almeida — Indeferiu.

Investigação de paternidade A., Zebina Monteiro Damasceno R., Antônio Batista — Mandou citar na forma legal.

Desquite: A., Acrespedi Barreto R., Teresinha Magalhães Barreto — Vista ao Dr. Curador Geral.

Alimentos: A., Haldé Paes Henriques R., Manoel Feliz de Lima — Deferido as provas requeridas.

Embargos de paternidade A., Donatila Figueiredo de Melo, R., Gonçalves Casa Nova — Vista.

Escrivão Mala:
Ação Ordinária: A., Luiz Ferreira Carvalho R., Graciela Lima de Carvalho — Diga o autor em prova legal.

No requerimento de Joaquim Geraldo Freire — J. A. Concluso.

Idem de Dr. Paulo Cesar de Oliveira — J. A. Concluso.

Idem de Graciela Lima de Carvalho — D. A. Concluso.

Escrivão Romano:
Inventário, Gregório Tomaz — Mandou para o Dr. procurador Fiscal da Fazenda a requerer.

Ação Ordinária de Comissão A., Prefeitura Municipal de Belém R., Antônio Ramos de Oliveira — Julgou procedente a ação.

Ação Revindicatória — A., José Maria Archer da Silva R., Prefeitura Municipal de Belém, e Adelaide Carneiro da Silva — Determinou a vistoria no prazo de 15 dias.

Juiz de Direito da 6.^a Vara
Juiz—Dr. MILTON LEAO DE MELO

Escrivão Pêpes:
Inventário de Ester Engulhard Bonnetterre — Mandou tomar por termo nos autos a partilha amigável.

Escrivão Sarmento:
Ação Executiva — A., Emidio Gomes D'Abreu R. Lúcia Guimarães da Costa — Designou o dia 18 do corrente às 10 horas para instrução e julgamento.

Escrivão Maia:
Arrolamento: Ivoni Corrêa de Moraes — Mandou dizer a inventariante.

Ação Executiva — A., Cipriano Lúcio da Costa R. R., José Nascimento de Sousa e Joana Hebe Santos Sousa — Mandou proceder à avaliação, requerida.

Idem, A. Companhia de Transporte e Armazens Gerais da Amazônia R. Edson Alves Maia — Mandou expedir o mandado para levantamento da penhora.

Inventário — Nenrod Vale, — A conta voltem conclusos.

Escrivão Leão:
Ação Executiva, A — Mesbla S/A R., Antônio Joaquim Valente Rodrigues — Mandou informar a ciência ao advogado.

Arrolamentos — Maria Catarina de Paulo e outros — Selados contados e preparados conclusos.

Idem de Rogaciano Franco — Em avaliação.

Despejo — A., Digo Reale, R. Francisco Cardoso — Designou o dia 16 do corrente às 10 hs para instrução julgamento — Ciente os peritos.

Imissão de posse — R., Nilo Geraldo Bordalo R., Almir Alves de Oliveira — Deferiu o pedido de fls. 7.

Escrivão Pêpes:
Ação de Consignação — A., José Ferreira Dlogo — R., Adriano Gomes Serrano Junior — Mandou dar ciência os interessados por meio de publicação de Edital.

Juiz de Direito da 4.^a Vara
Dr. — ALVARO PANTOJA Juiz interino

No requerimento de Corrêa Costa & Cia., J. A. — Concluso.

Escrivão Maia:
Ação de despejo — A., Custódia Lopes Ferreira de Macedo R., Agripino Rodrigues — Designou o dia 10 de 4 às 10 hs para audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Rosa Pereira de Moura — Como requer.

Escrivão Leão:
Inventário, Eduardo da Silva Flores — Ao calculo.

Arrolamento de José Maria de Oliveira — Ao calculo.

Escrivão Pêpes:
Arrolamento — Olívia Baena — Digam os interessados.

Ação Ordinária — A., Agostinho de Pinho Rodrigues R., Aluisso Rossi — Mandou cumprir o despacho de fls. 59.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Assistência Judiciária:
Investigação de Paternidade — A., Virginia Rodrigues Barroso, R., João Anastacio Barros — Designou o dia 9 às 10 hrs.

Entrega de menor — Eliza da Silva Mota e João Pereira dos Santos — Designou o dia 13 do corrente às 10 hrs. para ser ouvido o reclamado.

Alimentos — A., Maria Soares de Sousa R., Francisco Pereira de Sousa — Designou o dia 16 do corrente às 9 hrs.

Desquite litigioso — A., Laurindo Carmona de Figueiredo R., Valdomira de Sousa Figueiredo — Designou o dia 11 de 4 às 10 hrs. para audiência de instrução e julgamento.

Investigação de paternidade: A., Maria Pereira Leal; R., José Antônio de Oliveira — Designou o dia 10-4 às 10 hrs. e mandou citar o Dr. Curador Geral.

Escrivão Leão:
Ação Ordinária: A., Benevenuto Nunes de Figueiredo R., Maria de Lourdes de Figueiredo — Designou o dia 13 de 4 às 10 hrs. para audiência de instrução e julgamento.

Investigação de paternidade A., Maria de Nazaré da Costa Fernandes R., Mário Duarte Pinto — Designou o dia 8, de abril às 10 hrs. para audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Maia:
Entrega de menores: A., Graciela Lima de Carvalho R., Luiz Ferreira de Carvalho — Diga à parte contrária.

Juiz de Direito da 6.^a Vara
Registro Wilson Carvalho Barbosa, Hilda da Silva Brasil, Deusa Maria Sarmento, Hilda Mendes, José da Silva Carneiro, Maria Gomes Rodrigues, Maria José Pinheiro dos Santos, Domingos Carvalho da Silva.

No requerimento de Raimunda da Silva — D. A. Com os documentos juntos conclusos.

Idem de Edgar Corrêa Guimarães — D. A. com os documentos anexos.

Juiz de Direito da 7.^a Vara
Juiz Dr. — JULIO GOUVEIA

Escrivão Leitão:
Ação Executiva, Manoel Pinto da Silva e F. Jucá do Nascimento — Selados e preparados conclusos.

No requerimento de Aurelio Manoel Redig — Como requer.

Despejo A., Haldé da Mota Martins R., Francisco Ramos — Mandou intimar e publicar.

Ação Executiva — Banco de Crédito da Amazônia S/A., Inácio Antônio da Silva — Mandou expedir precatória ao Sr. Dr. Juiz da Comarca de Altamira.

Escrivão Pêpes:
No requerimento de Cardoso & Lopes — J. A. Concluso.

Ação renovatória — A., Cardoso & Lopes R., Leonel Pereira da Silva Rocha — Mandou as partes no prazo de 3 dias.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PORTARIA N. 7 DE 7 DE MARÇO DE 1953

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, usando de suas atribuições legais: Tendo em vista o disposto na Seção IV do Capítulo II do Título VIII da Consolidação das Leis do Trabalho:

Tendo em vista o disposto no art. 662 desse mesmo Diploma Legal:

Resolve determinar que os Sindicatos do primeiro grau existentes neste Estado e no Estado do Amazonas processem no dia 28 de março corrente, em hora que for designada por sua direção, as eleições das listas tripartites para preenchimento dos cargos de Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento das Comarcas de Belém, e Manaus, respectivamente;

Resolve mais, determinar que a presente Portaria seja publicada nos DIÁRIOS OFICIAIS do Estado do Pará e do Amazonas e remetida em cópias autênticas às Diretorias de todos os Sindicatos de primeiro grau existentes nessas Comarcas, enumerados pelas respectivas Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os devidos fins;

Resolve ainda determinar que os documentos sejam enviados à Secretaria deste Tribunal Regional, no máximo até o dia 10 de abril próximo futuro, sob pena de não mais poder ser feito.

Cumpra-se. — (a) Ernesto Chaves Netto, presidente.

PORTARIA N. 8 DE 7 DE MARÇO DE 1953

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, usando de suas atribuições legais:

Considerando a determinação do Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente do Venerando Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com o estatuído no § 1.º do art. 685 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinação esta contida no telegrama SAG-154 de 27 de fevereiro próximo findo, fixando a data de 20 do corrente mês para a realização das eleições das listas tripartites referidas no citado dispositivo legal;

Considerando que, segundo essa determinação os documentos deverão ser apresentados até o dia 30 do corrente mês à Secretaria deste Tribunal Regional para serem encaminhados à Secretaria do Venerando Tribunal Superior do Trabalho, onde deverão dar entrada até o dia 10 de abril próximo futuro;

Resolve convocar os Sindicatos de grau superior desta Região, ou sejam na Federação para no dia 20 do corrente, em hora que a Direção dos mesmos Sindicatos designar se processar ditas eleições, devendo a Assembléa reunir-se em segunda convocação no mesmo dia, caso na primeira não se obtenha número legal;

Resolve ainda determinar a divulgação desses Sindicatos a apresentação dos documentos à Secretaria deste Tribunal Regional, no máximo, até o dia 30 do corrente mês, sob pena de não lograrem encaminhamento;

Resolve, mais determinar que a presente portaria seja publicada nos DIÁRIOS OFICIAIS do Estado e das demais Unidades Federativas e remetidas em cópia autêntica aos mesmos Sindicatos de grau Superior existentes nesta Região.

Cumpra-se. — (a) Ernesto Chaves Netto, presidente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4812 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Americo Ribeiro da Silva e a senhorinha Rosa Batista da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 482, filho de Francisco Ribeiro da Silva e de Dona Aurora Maria da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará Obidos, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente Av. São Jerônimo, 667, filha de José Alípio da Silva e de Dona Almerinda Batista da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4811 11 e 18/3 Cr 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Decretação de falência Doutor Júlio Freire de Gouvêa Andrade, juiz de direito da sétima vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem, que este Juízo decretou a seu próprio requerimento a falência da firma comercial,

Gonçalves Mota & Companhia, estabelecida nesta cidade, à Travessa Sete de Setembro n. 103, com o comércio de exportação de produtos regionais, importação de mercadorias em geral e beneficiamento de arroz e algodão no interior do Estado, com filial em São Luiz, na Estrada de Ferro de Bragança, desde às 11.00 horas, do dia 6 do corrente mês, sendo nomeado síndico o cidadão Pedro Porpino da Silva, que já prestou o devido compromisso; ficando marcado o prazo de 20 dias, para os credores apresentarem a declaração de seus créditos.

A sentença que decretou a referida falência, fixou o termo legal da mesma desde 21 de novembro de 1952.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de março de 1953.—Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dactilografei e subscrevo. — (a) Júlio Freire de Gouvêa Andrade.

(G—Dias 11 e 17/3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Pará De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Carlos Alberto Monteiro Simões.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 6 de março de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, primeiro secretário. (T. — 4799 — 8, 10, 11, 12 e 13/3 Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Ricardo Borges Filho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 6 de março de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, primeiro secretário. (T. — 4800 — 8, 10, 11, 12 e 13/3 Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a acadêmica de Direito Lúcia de Clairefont Seguin Dias.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 6 de março de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, primeiro secretário. (T. — 4802 — 8, 10, 11, 12 e 13/3 Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Jayme Nunes Lamarão.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 6 de março de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, primeiro secretário. (T. — 4801 — 8, 10, 11, 12 e 13/3 Cr\$ 40,00)

(Seção do Estado do Pará) De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Reynaldo Teixeira Fernandes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de março de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T. 4817 — 11, 12, 13, 14 e 15/3 — Cr\$ 40,00)

(Seção do Estado do Pará) De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito José Neno Ferraz.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de março de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T. 4819 — 11, 12, 13, 14 e 15/3 — Cr\$ 40,00)

(Seção do Estado do Pará) De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Steleo Bruno dos Santos Menezes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de março de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário. (T. 4818 — 11, 12, 13, 14 e 15/3 — Cr \$40,00)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manuel Gomes Machado e Dona Raimunda Siqueira.

Ele diz ser viúvo, natural do Estado do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 891, filho de Antônio Felinto Lopes Machado e de Dona Benedicta Gomes Machado.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 891, filha de Dona Antônia Siqueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta capital dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 4814 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odemar Alberto da Silva e a senhorinha Maria Iraci da Fonsêca.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 1303, filho de Benedito Ferreira da Silva e de Dona Luzia Costa da Silva.

Ela é também solteira, natural

do Pará, Belém, funcionária pública, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 1319, filha de Matheus da Fonsêca Fialho e de Dona Maria Lopes da Fonsêca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 4813 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino Euclides da Costa e Dona Maria Peixoto.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filho de Antônio Euclides da Costa e de Dona Maria Euclides da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filha de Francisco Peixoto Valente e de Dona Maria Leite Peixoto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1953

NUM. 106

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.885

O Prefeito Municipal de Belém resolve: nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Raimundo Nonato da Silveira, titular efetivo do cargo de Servente, classe F, lotado na Necrópole de Santa Izabel, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 2 de março de 1953.
Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.986

O Prefeito Municipal de Belém resolve: exonerar, a pedido, nos termos do art. 92, § 1.º, letra a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Lauro de Almeida Palhares, do cargo de Servente, classe D, lotado no Mercado da Marambaia.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 9 de março de 1953.
Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.888

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o Sr. Humberto de Matos Cardoso, diarista do Departamento de Limpeza Pública, tem a seu favor o tempo de mais de vinte (20) anos de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade, estando assim amparado pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente.

Considerando que, tendo sido submetido a inspeção de saúde por Junta Médica oficial, foi o referido diarista considerado incapaz definitivamente para o exercício de suas funções, conforme laudo médico n. 398, de 31/2/52, do Serviço de Assistência Social do Departamento de Saúde e Assistência,

DECRETA:
Artigo único. Fica aposentado, nos termos do art. 191, item I e § 3.º, da Constituição Federal vi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

gente, o diarista do Departamento de Limpeza Pública, Sr. Humberto de Matos Cardoso, com os proventos integrais de hum mil e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.050,00) mensais, ou sejam, doze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 12.600,00) anuais, a partir de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.889

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.650, de 21 de outubro de 1952, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Maria de Belém da Luz, o terreno situado à Rua 8 de Outubro, na Vila de Icoaraci, para onde faz frente e com as dimensões aproximadas de 11m,00 de frente por 66m,00 ditos de fundos limitando-se à direita com o lote n. 10 e à esquerda, com o lote n. 12.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.890

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Manoel Vicente de Paula para exercer efetivamente o cargo isolado de Ajudante de administrador, padrão K, lotado no Mercado da Cremação, na vaga aberta com a aposentadoria de Bertoldo Antônio Ferreira.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 9 de março de 1953.
Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.891

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o 3.º Sargento Raimundo Santana, do Corpo Municipal de Bombeiros, tendo a seu favor o tempo de mais de vinte e seis (26) anos de serviço, atingiu a idade limite de permanência nas fileiras daquela Corporação,

DECRETA:
Artigo único. Fica reformado, de acordo com a letra d), do art. 261 e letra b), do parágrafo único, do art. 263, da Lei n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, no posto de 2.º Sargento, o 3.º dito Raimundo Santana, com os vencimentos integrais daquele posto, quantia de hum mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.040,00) mensais,

ou sejam, doze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 12.480,00) anuais, de conformidade com o art. 265, da citada lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.892

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o Cabo Julio Pereira de Paiva, do Corpo Municipal de Bombeiros, tendo a seu favor o tempo de mais de quinze (15) anos de serviços, atingiu a idade limite de permanência nas fileiras daquela Corporação,

DECRETA:
Artigo único. Fica reformado, de acordo com a letra d), do art. 261 e letra b), do parágrafo único, do art. 263, da Lei n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, o Cabo Julio Pereira de Paiva, com os proventos mensais de trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 340,00), ou sejam, quatro mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.080,00) anuais, de conformidade com a letra c), do art. 279, da citada lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.893

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o Sr. Bertoldo Antonio Ferreira, funcionário desta Prefeitura, tendo sido submetido à inspeção de saúde por Junta Médica oficial, foi considerado incapaz definitivamente para o serviço público, conforme laudo médico n. 34, de 24/2/53, do Serviço de Assistência Social do Departamento de Saúde e Assistência,

DECRETA:
Artigo único. Fica aposentado, nos termos do art. 187, item IV, combinado com o art. 189, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 e de acordo com o art. 191, item I e § 3.º, da Constituição Federal vigente, o Sr. Bertoldo Antonio Ferreira, ocupante efetivo do cargo isolado de Ajudante de Administrador, padrão K, lotado no Mercado da Cremação, com os proventos integrais do cargo, isto é, hum mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.450,00) mensais, ou sejam, dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00) anuais, incluída a gratificação mensal concedida pela Lei n. 1.480, de 23 de julho de 1952, a partir de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.894

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: exonerar, nos termos do art. 92, letra a), § 1.º, letra b), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Josina Oliveira

Pereira, do cargo isolado de Professor, padrão E, lotada na Escola "Eduardo Angelim".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1953.
Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.895

O Prefeito Municipal de Belém, resolve exonerar, nos termos do art. 92, letra a), § 1.º, letra b) do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Celina dos Santos Reis, do cargo isolado de Professor, padrão E, lotada na Escola "Oswaldo de Caldas Brito".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1953.
Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.896

O Prefeito Municipal de Belém, resolve exonerar, nos termos do art. 92, letra a), § 1.º, letra b) do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Emilia Pantoja Manito, do cargo isolado de Professor, padrão E, lotada na Escola "Dr. Nelson Ribeiro".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1953.
Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.897

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, ao Dr. Waldemar Alves Santana, ocupante efetivo do cargo isolado de Médico-Assistente, padrão U, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, seis (6) meses de licença especial correspondente a um (1) decênio de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 9 de março de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DECRETO N. 4.898
O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, ao Sr. Geminiano de Souza Figueira, diarista do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente a um (1) decênio de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 9 de março de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.899
O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, por equidade, a Maria Emilia Silva, ocupante efetiva do cargo isolado de Contabilidade, padrão M, lotado na Contadoria Geral do Departamento da Fazenda, seis (6) meses de licença, sem vencimentos, em prorrogação, para tratar dos interesses particulares, a partir do dia 6/3/1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 6 de março de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.900
O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Francisca Moreira, ocupante efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir de 20/2/53 até 20/5/53, de acordo com o laudo médico n. 39, de 3 de março de 1953, do Serviço de Assistência Social, do Departamento acima aludido.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 7 de março de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

PORTARIA N. 145
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço.

RESOLVE:
Mandar servir, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de

1942, na Escola Estados Unidos, Maria Nazaré C. N. Mota e Silva, ocupante efetiva do cargo isolado de "Professor", padrão H, lotado nas Escolas Reunidas Franklin Roosevelt.

Dê-se ciência, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 146

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço.

RESOLVE:
Mandar servir, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, na Escola Estados Unidos, Maria Heloisa Rodrigues Matos, ocupante efetiva do cargo isolado de "Professor", padrão H, lotado nas Escolas Reunidas Franklin Roosevelt.

Dê-se ciência, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 147

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço.

RESOLVE:
Mandar servir, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, na Escola Estados Unidos, Ester Gomes Bandeira, ocupante interina do cargo isolado de "Professor", padrão G, lotado nas Escolas Reunidas Franklin Roosevelt.

Dê-se ciência, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 148

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço.

RESOLVE:
Mandar servir, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, na Escola Estados Unidos, Carmelia Lourdes Freitas Brandão, ocupante efetiva do cargo isolado de "Professor", padrão G, lotado nas Escolas Reunidas Franklin Roosevelt.

Dê-se ciência, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.650 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria de Belém da Luz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Maria de Belém da Luz, o terreno situado

à Rua 8 de Outubro, na Vila de Icoaraci, para onde faz frente e com as dimensões aproximadas de 11m,00 de frente por 66m,00 de fundos limitando-se à direita com o lote n. 10 e à esquerda, com o lote n. 12.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 21 de outubro de 1952.

Dr. RAIMUNDO G. MAGNO
Presidente

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.553

Proc. 250-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Raimundo Ferreira de Castro, Servulo de Cristo, Santana Pires Beltrão, Eurito Ferreira Rebelo e Manoel Ramos, inscritos na 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 2 de março de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Hamilton — Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Avelino Floriano Rodrigues, Francisco da Silva Pinto, Germano Gomes da Silva e Julia Silva de Aragão, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias da mês de março de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu transferência para esta Zona a eleitora Catarina Isabel Ferreira Pena, inscrita na 3.ª Zona — Soure. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias da mês de março de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Aderson Sabino Neder, Antônio Alves Moreira, Enéas Fernandes Ferreira, Rosana Aparecida Carvalho do Nascimento, Jorge Corrêa Monteiro Alves e Manoel Bentes de Deus. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — José Ferreira Ribeiro, Lucilinda Cardoso Rodrigues e Luiz Guimarães Lima, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviado cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo escrivão eleitoral.

Substituição de títulos e retificação de nome e estado Civil

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora o eleitor José Osmar de Sousa, portador do título n. 17.078 e retificação de seu nome e estado civil. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 7 de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via e retificação de nome e estado civil

Faço saber a quem interessar possa que a cidadã Helena Sebastiana Moraes Ribeiro, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juízo e retificação de seu nome e estado civil. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo escrivão eleitoral.

Substituição de títulos

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora a eleitora Margarida Moraes de Moura, portadora do título n. 3.276. E, para constar mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 7 de março de 1953. Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu transferência para esta Zona o eleitor Guilherme Sinfrônio Romano inscrito na 2.ª Zona — Amazonas — Manaus. E, para constar mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo escrivão eleitoral.